



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Secretaria de Indústria e Comércio

Rua Raimundo Santiago, 30- 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone (15) 3241-1834

e-mail: Sic@ibiuna.sp.gov.br

Ofício SIC 062/2021

Ibiúna, 05 de Julho de 2021

**Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal do
Município de Ibiúna,**

Em atendimento a solicitação formulada através do requerimento nº 94 de 29 de junho de 2021 pelo ilustre Presidente, ressaltando aqui em tempo a importância dos questionamentos elencados e relatados em seção no sentido de preocupação e fiscalização do bem Público, informo aos senhores o que segue:

A atual administração, o Executivo não vem realizando doações de áreas até o presente momento, e sim, realizando estudos de viabilidade para atender as demandas de empresas que estão sendo prospectadas através da Secretaria de Indústria e Comércio dentro de um plano de Desenvolvimento Econômico para futura instalações, sejam elas junto ao Polo Industrial, ou em outras áreas de interesse dos empresários, sendo que, a última doação ocorreu no ano de 2018.

A Secretaria de Indústria e Comércio, tem como principal meta estabelecer novas diretrizes, para poder em curto tempo desenvolver a área destinada ao Polo Industrial, bem como, outras áreas de interesse de investimentos por parte de empresas em nosso Município, portanto, informo que, no início dessa gestão entrou em contato com todos os empresários citados para explicações referentes a seus projetos, tanto presencial quanto com reuniões on line, juntamente com o departamento Jurídico (Procurador Geral).

No 3º parágrafo desse requerimento, nota-se uma divergência no que refere às doações, passiva de questionamento e observação, pois no ano de 2013, as mesmas leis de doações aprovadas junto a câmara (nº 1866/2013 e 1867/2013) foram de uma área fora do Polo Industrial e que, após pesquisas, no início da gestão, constatou-se que os respectivos processos não encontravam na Secretaria

Câmara Municipal da Estância

Turística de Ibiúna

Recebido em

05/07/2021

Ass. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Secretaria de Indústria e Comércio

Rua Raimundo Santiago, 30 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone (15) 3241-1834

e-mail: Sic@ibiuna.sp.gov.br

fisicamente para que pudéssemos concluí-los, portanto continuaremos buscando concluir os tramites jurídicos para respectiva reversão dessas áreas ressalto que, até a presente data, não haviam sido questionados as doações da respectiva áreas ou qualquer procedimento adotado por antigos gestores no sentido de esclarecimentos oque nessa gestão está se efetivando.

Considerando que, dentro das normalidades a partir de 2015 foram efetuadas e destinadas a comporem o Polo Industrial as Empresas citadas por Vossas Excelências, conforme Leis de Doações abaixo:

Lei 2028/15 – A.C.Corrêa: Área fora do Pólo Industrial, Rodovia Bunjiro Nakao em frente ao Condomínio Patrimônio do Carmo.

Em reunião realizada em 02/2021 com o Sr. Ricardo – Diretor da mesma na qual foi feito questionamento a respeito da continuidade ou não do projeto, nos foi informado que o projeto estava em andamento, inclusive com protocolos de pedido de certidões de manifestação ambiental (PA 5401/21) e de obras (PA 5401/21), nos quais, pessoalmente agilizamos junto aos respectivos setores para que os mesmos fossem liberados, de posse das certidões pode juntar ao processo de liberação da Cetesb (PA , ressaltamos que, trata-se de um projeto de grande impacto acima de 5.000 M2, não dependendo somente do município para o início das obras.

Lei 2029/15 – Embalplast: Área no Pólo Industrial – Antiga Granja Saito, Observando-se que existem 2 processos de requerimento, bem como, 2 Leis de Doação à mesma Empresa, sendo já questionada a regularidade da primeira(Lei 1866/13), em relação a respectiva empresa, informamos que:

Foram adotados os mesmos procedimentos em relação citada acima, sendo que, resultados efetivos da mesma foi, limpeza da área doada no Pólo Industrial encontrando-se no local o material pré-moldado para início das obras, ressaltando que, o alvará de construção número 14919/2020 está para ser liberado pelo Departamento de Obras, informo outrossim que, o Empresário Sr. Ronaldo, está com contrato firmado com empresa do Município para efetivação das obras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Secretaria de Indústria e Comércio

Rua Raimundo Santiago, 30- 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone (15) 3241-1834

e-mail: Sic@ibiuna.sp.gov.br

Lei 2030/15 – Union Cobra: Área no Pólo Industrial – Antiga Granja Saito,
Foram adotados os mesmos procedimentos em relação citada acima, em reunião realizada em 22/06/2021 com os Empresários e Procuradores Jurídicos, ficou decidido que, com a conclusão do PA 2733/2021 que encontra-se com a Procuradora Dra. Luciana para deliberação e análise nas próximas semanas, as obras serão iniciadas de imediato, ressaltando que, houve uma pequena limpeza na respectiva área, mostrando-se o interesse de início das obras.

Lei 2031/15 – Blister: Área no Pólo Industrial – Antiga Granja Saito,
Foram adotados os mesmos procedimentos em relação citada acima, em reunião em fevereiro de 2021 com os empresários na respectiva empresa, foi recebido pelo Sr. Arthur, o qual informou que, conversaria com os sócios para possível manifestação por escrito de interesse ou não na continuidade dos projetos, informamos outrossim que, depois de várias tentativas de ajuste de conduta, foi aberto junto a esta Municipalidade PA 7635/2021 referente a notificação extra judicial da empresa e que o mesmo encontra-se com o Procurador Geral para continuidade.

Lei 2032/15 - Baldacci: Área no Pólo Industrial – Antiga Granja Saito,

Foram adotados os mesmos procedimentos em relação citada acima, sendo que, em reunião realizada no Mês 04/2021 com representantes da Empresa e com o Procurador Geral do Município, foram levantados por parte dos Empresários alguns questionamentos sobre a regularidade da respectiva doação, solicitando assim, esclarecimentos os quais estamos levantando as respectivas soluções, lembrando-se que em 25/01/2016 o secretário da época manifestou-se favoravelmente a uma prorrogação de prazo por conta da Anvisa.

Lei 2204/18 – W.S. Motos: Área no Pólo Industrial – Antiga Granja Saito,

Foram adotados os mesmos procedimentos em relação citada acima, sendo que, em reunião realizada no Mês 02/2021 com o Empresário, o mesmo afirmou que, daria continuidade ao projeto, em datas posteriores transportou alguns materiais de construção até o local de doação, lembrando que, o processo que gerou a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Secretaria de Indústria e Comércio

Rua Raimundo Santiago, 30 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone (15) 3241-1834

e-mail: Sic@ibiuna.sp.gov.br

respectiva doação, não encontra-se fisicamente no Secretaria e Indústria e Comércio, o qual está sendo buscado para análise e despacho.

Considerando-se o posicionamento desta Secretaria, bem como, a do Excelentíssimo Prefeito, no que tange a busca do Desenvolvimento e continuidade do projeto do Pólo Industrial em Ibiúna, informo que, no período de 180 dia de gestão, não estamos medindo esforços para readequação e mobilidade das instalações das respectivas Indústrias, trazendo em primeiro momento, aos Excelentíssimos Senhores procedimentos cordiais, tomados no sentido de que, os Empresários dêem continuidade à seus projetos, porém, destacando-se um prazo para conclusão final de 2021 das tratativas e se for o caso, posteriormente ingressar com processos jurídicos, baseados nas Leis de Doação para possível reversão e revogação das respectivas Leis de Doação.

Informo outrossim que, caso necessário, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para sustentação presencial em relação as respostas acima.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO SOARES DE MELO

SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO